PROCESSO: PRC Nº. 0139/20 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Pref. Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIAS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 19/10/2020
Publicação: 22.10.2020.
Parecer Jurídico nº. 0495/20 DE 19.10.2020
Ratificação do Processo: 19.09.2020

CONTRATADA:

- **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME**

Preí. Municipal de Luz
02
Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular:. SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora publica municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Pref. Municipal de Luz
03
Comissão Permanente de Licitação

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.**

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade informe o código identificador ED878B3A no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 6341

Prefeitura Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação * 04

DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA,** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO,** brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em ___/___/___
Para verificação de autenticidade informe o código identificador _____ no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Responsável _____
Matrícula: _____

INSTITUTO BRASIL

CREDIBILIDADE • DESEMPENHO • EFICÁCIA

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros,** realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

Rogério de Souza Moreira
Instrutor

Comissão Permanente de Licitação • Pref. Municipal de Luz
05

Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)

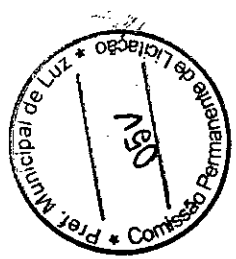

Pref. Municipal de
06
Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº. 1.729/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo único do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 30 de abril de 2014.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Municipal de Luz
07
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/9

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação de autorização ao Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Administração devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo mensalmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e com a afixação em mural do hall do prédio da Prefeitura Municipal de Luz e nos murais das unidades de saúde do município, inclusive, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação no site da Prefeitura.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Pref. Municipal de Luz
08
Comissão Permanente de Licitação

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar o Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretario Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) PESSOA FÍSICA:

I - Cópia autenticada de documento de identidade civil;

b) PESSOA JURÍDICA

I - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

II - No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Pref. Municipal de
09
Comissão Permanente de Licitação

III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a

Pref. Municipal de Luz
10
Comissão Permanente de Licitação

serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.
II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para

Pref. Municipal de Luz
11
Comissão Permanente de Licitação

firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;
III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;
V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 1 (um) dia corrido, através de e-mail, requisição e ou ofício;
VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
VI. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;
II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:
I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

Pref. Municipal de Luz
12
Comissão Permanente de Licitação

III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 30 de abril de 2014.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 07/05/14
Para verificação de autenticidade informe o código identificador 658438CD no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Responsável Rita Batista Pereira
Página: 183

Pref. Municipal de Luz
13
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020 DE 17.08.2019

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, também referida no presente documento como "***MUNICÍPIO***", situada na Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento **de exames complementares, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física,** nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, a partir de **19 de Agosto de 2020, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 13h as 17h.** A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá **sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.729/2014 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de **processo de inexigibilidade**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG,** no endereço acima.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**"

1.1 – Especialidades

1.1.1 Ultrassonografia Abdominal
1.1.2 Ultrassonografia de Vias urinárias e rins
1.1.3 Ultrassonografia da Próstata
1.1.4 Ultrassonografia de Mama
1.1.5 Ultrassonografia Endovaginal
1.1.6 Ultrassonografia Obstétrica
1.1.7 Ultrassonografia da Tireóide
1.1.8 Ultrassonografia Morfológico

2. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:
a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atendam rem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**
3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;
II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem de consultas médicas na área especificadas no item 2.1 deste edital, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas médicos interessados em prestar estes serviços.

3.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 1.729/2014, de 30 de abril de 2014 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.
5.1.1 - **O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras- Luz/MG**, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.
5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 015/2020
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO **EXAMES COMPLEMENTARES**
ESPECIALIDADE: _____

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder publico do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Pref. Municipal de Luz
15
Comissão Permanente de Licitação

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PESSOA FÍSICA:

I – **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMETO PESSOA FÍSICA – ANEXO II**
II - Copia da Carteira de **Identidade**
III Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
IV - **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicilio ou sede da licitante;
V – **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual;**
VI - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG atualizado.**
VIII- **Comprovante de Inscrição no INSS (n° NIT e ou PIS/PASEP).**
IX – **Comprovante de residência** ou sede da licitante
X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - **Anexo III**
XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. **ANEXO VII**

b) PESSOA JURÍDICA:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA – ANEXO II
II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. **ANEXO VII**
III - Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e/ou do profissional a ser credenciado.
IV - Registro comercial, no caso de empresa individual.
V - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
VI –Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
VII - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
VIII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
IX - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
X - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar atualizada.**
XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (**ANEXO III**).
XVI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7°, da Constituição Federal (**Anexo IX**).

P. M. LUZ
APROVADO
3
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
16
Comissão Permanente de Licitação

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os Exames Complementares serão realizados conforme autorização e agendamento da Secretaria de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

b. Os exames serão agendados em comum acordo com o prestador de serviços, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com a demanda da Secretaria e a disponibilidade de atendimento do credenciado, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização da Ordem de Serviço Parcial e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

d. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

8. DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital.**

8.2 **O quantitativo de exames, consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado**.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve constando os nomes dos pacientes Atendidos;
9.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;
9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório(inexigibilidade), descrição completa conforme a autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
9.5 - O valor dos serviços a serem contratados **será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato,** caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.
9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

P. M. LUZ
APROVADO
4
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
17
Comissão Permanente de Licitação

10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua **vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses de credenciamento**, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;
11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;
11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12. DA PROPOSTA

12.1 A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC, caso não for realizado novo edital.
12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo** rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.
12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que a Secretária de Saúde definir.
12.3 **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo**. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.
12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.
12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

P. M. LUZ
APROVADO
5
ASSESSORIA JURÍDICA

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1– Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.
14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.
14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
14.4– O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;
14.5– Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 – Advertência por escrito;
15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
15.1.3 – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;
15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

Pref. Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação
39

16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura dos contratos, podendo ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.
16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;
16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;
16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
16.1.6. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em repartições públicas e todas as unidades de saúde do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:
17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;
17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.
17.1.7. As consultas/exames deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, junto à clínica da credenciada/consultório, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.
17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.
17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;
17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;
17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;
17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;
17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.
17.1.16 – Prestar os serviços no Consultório/Clinica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado.

18.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – Ao **Município** de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:
18.1.1 –Agendar as consultas/exames, fazer os contatos necessários com os pacientes;
18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.
18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2020, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: 452-2020 - 05.02.02.040.3.3.90.39.36.00.00.00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 . O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Pref. Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação
31

22.4 . O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5.– Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras-tel. (037-3421-3030 – ramal 32), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – www.luz.mg.gov.br;

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diários Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

22.13.Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Tabela Demonstrativa Especialidades, quantidade e valor;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento
Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;
Anexo IV - Minuta do Contrato
Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;
Anexo VI – Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos.
Anexo VII – Credencial - modelo
Anexo VIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

Luz, 17 de Agosto de 2020.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA

RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/MG 199.235

P. M. LUZ
APROVADO
9
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
Comissão Permanente de
23

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES

O **Município de Luz, Minas Gerais**, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização do Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº **PRC Nº**

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de realização de exames médicos complementares visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Ítem	Especialidade	Valor	Quantidade Mensal
1	Ultrassonografia Abdominal	90,00	30
2	Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias	90,00	30
3	Ultrassonografia da Próstata	70,00	10
4	Ultrassonografia de Mama	90,00	10
5	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20
6	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	10
7	Ultrassonografia da Tireóide	90,00	10
8	Ultrassonografia Morfológico	150,00	04

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
83
Comissão Permanente de Licitação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.
2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:
- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3–DAFORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.
4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito

LUZ
APROVADO
11
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação
34

à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

6 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I – Os exames serão realizados no Município de Luz/MG conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador, que deverá no ato da contratação apresentar o Alvará Sanitário.

Observação:

1. Quantitativos são a **título estimativo e** serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo **variar para mais ou para menos.**
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.**

4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

LUZ, 03 de maio de 2019.

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde

Pref. M. LUZ
APROVADO
12
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
95
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 015/2020
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

_____, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF: _____RG: _____, _____(estado civil), residente a _____em _____, CRM nº _____, telefone: _____, email: _____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO,** junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES de** _____ conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:
Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial: _____nº:_____ Bairro: _____, Cidade:_____UF: _____, CEP: _____ telefone comercial: _____ Celular: _____e-mail: _____Dados bancários: Banco: _____Ag. _____, conta corrente: _____. ***(NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA).***

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de **Credenciamento nº 015/2020** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____,_____de _____de 2020.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA
13

Pref. Municipal nº 36 Comissão Permanente de

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para **Credenciamento Nº 015/2020**
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: _____
Nome_Fantasia: CNPJ:
Endereço comercial: nº
CEP:
Telefone da empresa:
Email da empresa:

Ramo de Atividade:_

_____
Pessoa de Contato: Tel: Celular:
Email:

Dados bancários: Banco: Agencia: Conta:

Medico a ser credenciado:
Especialidade a ser credenciada:
Endereço:
CRM nº:
Telefone do medico credenciado:

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO,** junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES de** _____ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 015/2020** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____,_____de _____de 2020.

_____
Assinatura do Interessado ao Credenciamento

P. M. LUZ APROVADO 14 ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação
97

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para **Credenciamento Nº 015/2020**
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

A empresa/pessoa física_____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, tel de contato: _____, email: _____, aqui representada por: _____, inscrita no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na **especialidade de:**

ÍTEM	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R$	QUANT. ESTIMADA MENSAL	MARCAR A ESPECIALIDADE A CREDENCIAR
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	30	( )
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	30	( )
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	10	( )
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	10	( )
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20	( )
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	10	( )
07	Ultrassonografia da Tireoide	90,00	10	( )
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	04	( )

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

_____, _____de _____de 2020.

_____
Assinatura do Interessado ao Credenciamento
CPF:
CRM:

Pref. M. Luz
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA
15

Pref. Municipal de Luz
28
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

[CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2020 DE ____ DE ____ DE 2020.]

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020
INEXIGIBILIDADE Nº _____/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA_____, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301:036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a pessoa ou empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., ..., ... - na cidade de ..... - ....., inscrita no CPF ou CNPJ sob nº ....., neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ....., brasileiro, MÉDICO, inscrito no CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., CRM....., doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA,** têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 015/2020 de 17.08.2020** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 012//2020 de 31.07.2020**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES na especialidade:**_____ para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 015/2020, o Decreto Municipal nº 1.729/2014 de 30.04.14**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por EXAME MEDICOS COMPLEMENTARES realizado, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de exames e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o núme

M. Luz
APROVADO
16
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
89
Comissão Permanente de Licitação

de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são ____ (_____) exames mês, sendo R$ _____, por exame, totalizando em R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2020, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: 05.02.2.040.3.3.90.39.36.00.00.00 (452/2020)

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá realizar os EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES no consultório/clínica preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos,** de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
30
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos exames médicos complementares deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do medico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições

P. M. LUZ
APROVADO
18
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
31
Comissão Permanente de Licitação

fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no consultório/clinica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os exames serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

P. M. LUZ
APROVADO
19
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
32
Comissão Permanente de Licitação

VI - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

VIII - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

IX - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

X - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

XI – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XII – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XIII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XIV - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;
PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar os exames, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniên-

P. M. LUZ
APROVADO
20
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
33
Comissão Permanente de Licitação

cia administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz,_____de_____de_____.

AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO MÉDICO/CLINICA
CRM
CREDENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE ALZIRA ZANARDI
CPF:

WAGNER BOTINHA
CPF:

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
34
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal/credenciado

P.M. LUZ
APROVADO
22
ASSESSORIA JURÍDICA

Prel. Municipal de Luz
35
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

CREDENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, SR. _____CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particular, **CREDENCIA, o (a) Sr.(A)** _____, portador do **CPF:** _____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III** , o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Representante Legal/credenciado

P. M. LUZ
APROVADO
23
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
36
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, DR. _____ CPF: _____,CRM Nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III** , nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados no consultório/clinica ou na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico treinado, adequado, qualificado dentro das normas técnicas exigidas.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Representante Legal/credenciado

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
37
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
Credenciada a EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES
Especialidade: _____

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.489/2018 de 30.04.2018, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1729/2014 de 30.04.14, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico _____, portador do CPF: _____CRM: _____, que recebeu a documentação exigidos no **Edital de Credenciamento nº 015/2020, item 6,** na presente data, os quais serão apreciados em sessão publica em _____.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal/credenciado

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURIDICA
25

Pref. Municipal de Luz
38
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de _____.

_____

LICITANTE

P. M. LUZ
APROVADO
126
ASSESSORIA JURÍDICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor) (Período de 01/10/2020 a 19/10/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 1623/2020 Data: 19/10/2020							
Fornecedor: 6343 - LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME							
1	EXAME ULTRAS.MAMA	SV		60,000	90,0000	5.400,00	Sim ***
2	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL	SV		120,000	90,0000	10.800,00	Sim ***
3	EXAME ULTRAS.OBSTETRICA	SV		60,000	90,0000	5.400,00	Sim ***
4	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO	SV		48,000	150,0000	7.200,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 28.800,00

Total Itens Vencedores: 28.800,00

Total da Coleta: 28.800,00

Comissão Permanente de Licitação * Pref. Municipal de Luz *

39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3252/2020

Data: 15/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 720

Folha: 40

Pref. Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação *

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	**Código da Dotação :**
Órgão:	5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05.02.2.040.3.3.90.39.36.00.00.00 (452/2020)
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do Solicitante:	SIMONE ZANARDI	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -	
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CREDENCIAMENTO.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60	SV	EXAME ULTRAS.MAMA (16057)	90,0000	5.400,00
2	120	SV	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827)	90,0000	10.800,00
3	60	SV	EXAME ULTRAS.OBSTETRICA (19149)	90,0000	5.400,00
4	48	SV	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO (22335)	150,0000	7.200,00
				Preço Total:	28.800,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI: Simone A. Zanardi Butrokowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LUZ / MG

Luz, 15 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

Pref. Municipal de Luz
41
Comissão Permanente de Licitação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para **Credenciamento N° 015/2020**
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
Nome Fantasia: GESTAR SERVIÇOS MEDICOS CNPJ: 13.022.286/0001-58
Endereço comercial: AV GUARIM CAETANO FONSECA n° 146 – SALA 08
CEP: 35.595-000
Telefone da empresa: 37 3421 3057
Email da empresa: lourenacarvalho@bol.com.br

Ramo de Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de diagnostico por imagem.

Pessoa de Contato: Lourena Tel.: 37 3421 3057 Celular: 37 99104 9469
Email: lourenacarvalho@bol.com.br

Dados bancários: Banco: 756 Agência: 3140 Conta: 39971-0

Medico a ser credenciado:
Especialidade a ser credenciada: Ultrassonografia Obstétrica, Mama e Endovaginal.

Endereço: Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 – sala 08 – Nações – Luz/MG – 35.595-000
CRM n°: 31792 MG
Telefone do medico credenciado: 37 99104 9469

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO,** junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG,** para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES de ULTRASSONOGRAFIA** conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento n° 015/2020** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Luz, 11 de setembro de 2020.

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Bairro Centro

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME

Pref. Municipal de Luz
42
Comissão Permanente de Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº **13.022.286/0001-58**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4 880.267 e do CPF nº 893.295.386-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, 11 de setembro de 2020.

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Cláudio Caetano Fonseca, 149
Sala 08
Bairro Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Cláudio Caetano Fonseca, 149
Sala 08
Bairro Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

Pref. Municipal de Luz
43
Comissão Permanente de Licitação

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**

A Empresa/Pessoa Jurídica LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ/CPF Nº 13.022.286/0001-58, por intermédio de seu representante legal, Dra. LOURENA VIERA DE CARVALHO, CPF 893.295.386-49, CRM Nº 31792, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III** , nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados no consultório/clinica ou na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico treinado, adequado, qualificado dentro das normas técnicas exigidas.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 11 de setembro de 2020.

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Bairro Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME

Pref. Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação
44

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para **Credenciamento Nº 015/2020**
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

A empresa **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13.022.286/0001-58, situada a Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146, sala 08, na cidade de Luz, Estado de MG, telefone de contato 37 3421 3057, e-mail lourenacarvalho@bol.com.br, aqui representada por LOURENA VIEIRA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 893.295.386-49, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na **especialidade de:**

ÍTEM	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R$	QUANT. ESTIMADA MENSAL	MARCAR A ESPECIALIDADE A CREDENCIAR
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	10	( )
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	12	( )
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	05	( )
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	10	(X)
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20	(X)
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	10	(X)
07	Ultrassonografia da Tireoide	90,00	10	( )
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	04	(X)

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz, 11 de setembro de 2020.

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
CNPJ: 13.022.286/0001-58
CRM: 31.792

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pref. Municipal de Luz
45
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ: 13.022.286/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:48 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2021.
Código de controle da certidão: **7D5F.787E.44D2.442E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Bairro Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Pref. Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação * 16

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/09/2020 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/12/2020

NOME: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO		
CNPJ/CPF: 13.022.286/0001-58		
LOGRADOURO: AVENIDA GUARIM CAETANO		NÚMERO: 146
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NAÇOES	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000420338804

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 148
Sala 08
Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/10/2020 10h20min

Número	Validade
2535	18/11/2020

Pref. Municipal de Luz
47
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME CNPJ: 13022286000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11608 - LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME
Endereço: Avenida GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - Bairro NAÇÕES - Compl. SALA 08 - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWPRSGKNSGBZKFE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.luz.mg.gov.br

Luz (MG), 19 de Outubro de 2020

Voltar | Imprimir

Pref. Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação * 48

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.022.286/0001-58
Razão Social: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
Endereço: AV GUARIM CAETANO FONSECA 146 SALA 08 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/10/2020 a 05/11/2020

Certificação Número: 2020100703435983882088

Informação obtida em 09/10/2020 14:05:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

Pref. Municipal de Luz * 49 * Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.022.286/0001-58
Certidão nº: 23121834/2020
Expedição: 10/09/2020, às 17:11:41
Validade: 08/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.022.286/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Professor **Tomaz Aroldo da Mota Santos**, Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 18 de dezembro de 1997, confere o título de Médico a Lourena Vieira de Carvalho Zanardi filha de José Arimateia Garcia de Carvalho e Elzenita Vieira de Carvalho, nascida em 07 de março de 1972, em Minas Gerais, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 1997

Diretor da Unidade

Reitor

Lourena Vieira de Carvalho Zanardi
Diplomado(a)

Comissão Permanente de Licitação * Pref. Municipal de Luz *
50

LEI N.º 7088, de 23/03/83

O DIPLOMADO É DE NACIONALIDADE BRASILEIRA PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º M-4880267 Expedida pela SSPMG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIPLOMA REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ... PORTARIAS ...
SOB N.º 0984 LIV. EEM8 FLS 99
PROC. N.º 023448798-02
DELIB. ... 06-março-98

LUCIA ... ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

ELIANE APARECIDA FERREIRA ...
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
Médico inscrito sob o n.º 31.998
Às folhas 153 do livro n.º 16
de acordo com a Lei n.º 3268, de 30 de Setembro de 1957.
Belo Horizonte, 17/03 de 1998
Servidor:

Cons. Herasson Alexandre V. von Tiesenhausen
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Pref. Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação *
50v

13.022.286/0001-58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

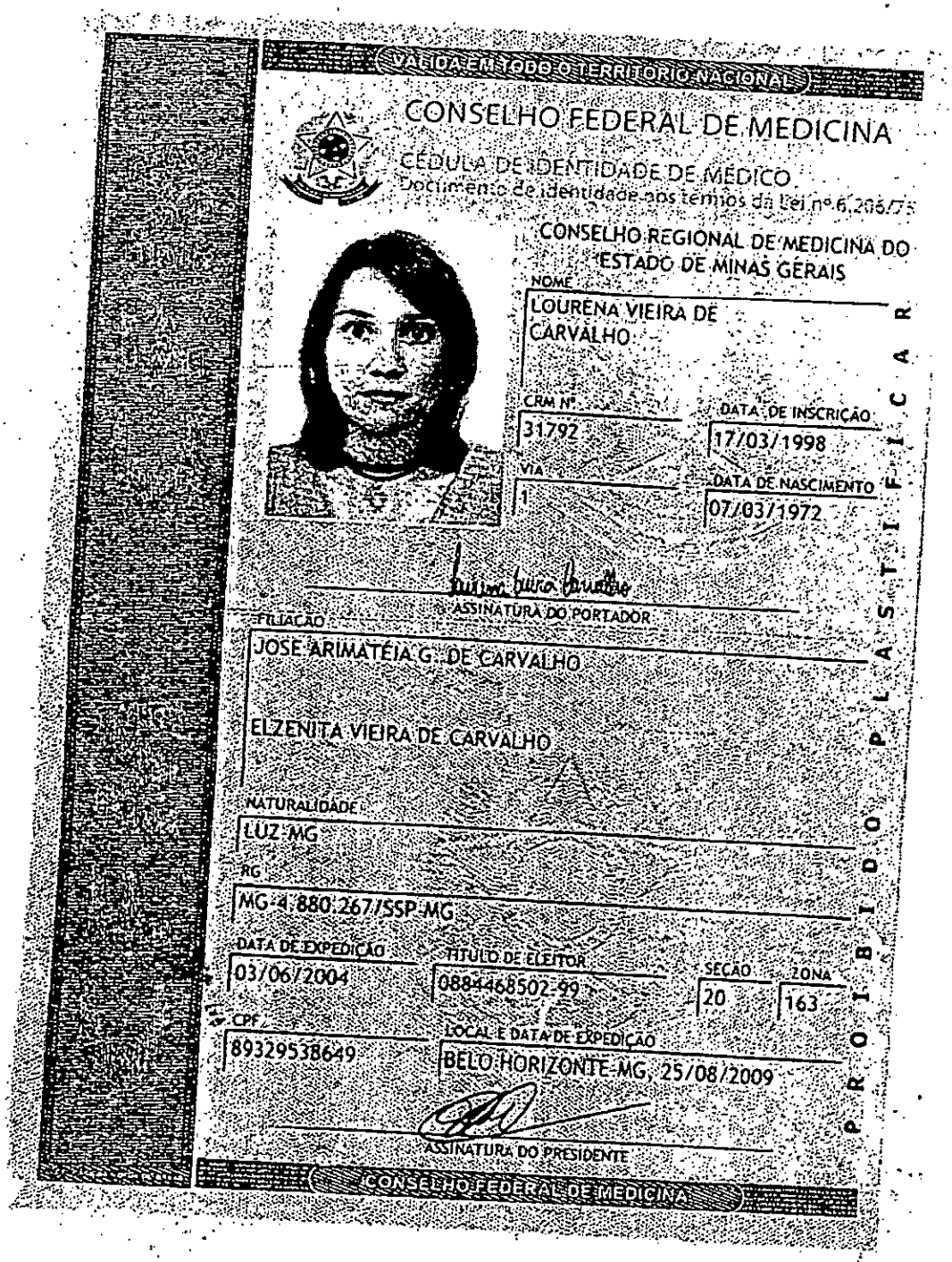

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

CRM Nº 31792

DATA DE INSCRIÇÃO 17/03/1998

VIA 1

DATA DE NASCIMENTO 07/03/1972

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSE ARIMATÉIA G. DE CARVALHO

ELZENITA VIEIRA DE CARVALHO

NATURALIDADE
LUZ-MG

RG
MG-4.880.267/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2004

TÍTULO DE ELEITOR 0884468502-99

SEÇÃO 20 ZONA 163

CPF 89329538649

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG, 25/08/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Luz
51
Comissão Permanente de Licitação

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Gabrim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Bairro Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/09/2020

CNES: 6236472 Nome Fantasia: GESTAR SERVICOS MEDICOS CNPJ: 13.022.286/0001-58

Nome Empresarial: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA GUARIM CAETANO Número: 146 Complemento: –

Bairro: NACOES Município: 313880 - LUZ UF: MG

CEP: 35595-000 Telefone: (37)3421-3047 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0015

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: – Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

Cadastrado em: 14/05/2009 Atualização na base local: 20/08/2020 Última atualização Nacional: 26/08/2020

Pref. Municipal de Luz • Comissão Permanente de Licitação • 52

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
TERÇA-FEIRA	14:00 às 15:30
QUINTA-FEIRA	14:00 às 15:30

Data desativação: – Motivo desativação: –

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 148
Sala 08
Centro - CEP: 35595-000

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

SEXO: M [ ] F [X] | REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JOSE ARIMATEIA G DE CARVALHO | (mãe): ELZENITA VIEIRA DE CARVALHO

NASCIDO EM (data de nascimento): 07/03/1972 | IDENTIDADE (número): MG-4.880.267 | Órgão Emissor: PC | UF: MG | CPF (número): 89329538649

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA DEZ DE ABRIL | NÚMERO: 600

COMPLEMENTO: | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 35595000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: LUZ | UF: MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA GUARIM CAETANO FONSECA | NÚMERO: 146

COMPLEMENTO: SALA: 08; | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 35595000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: LUZ | UF: MG | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): ISABELCARAUJO@BOL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$: 35.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRINTA E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 8630503
Atividades secundárias: 8640205, 8640207

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA ENDOVAGINAL OBSTETRICO PELVICO E MORFOLOGICO. ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADOS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Bairro Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/12/2010 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior: | UF: | USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): [assinatura]

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2010 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: [assinatura]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
[assinatura]
Sandro Rosa dos Santos
Assistente Jurídico
Matrícula: 7317-2

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111045967-4
EM: 17/12/2010
#LOURENA VIEIRA DE CARVALHO#
PROTOCOLO: 10/475.939-9
A00154995
JUCEMG

Pref. Municipal de Luz - Comissão Permanente de Licitação - 53

MÓDULO INTEGRADOR: J101590394562

MG23104086

2/2

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

Prof. Municipal de Luz — Comissão Permanente de Licitação — 54

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE:	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO
SEXO: M [ ] F [X]	REGIME DE BENS (se casada):
FILHO DE (pai): JOSE ARIMATEIA G DE CARVALHO	(mãe): ELZENITA VIEIRA DE CARVALHO
NASCIDO EM (data de nascimento): 07/03/1972	IDENTIDADE (número): MG-4.880.267 — Órgão Emissor: PC — UF: MG — CPF (número): 89329538849
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA DEZ DE ABRIL	NÚMERO: 600
COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 35595000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO:
MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA GUARIM CAETANO FONSECA	NÚMERO: 146
COMPLEMENTO: SALA: 08; — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 35595000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO:
MUNICÍPIO: — UF: MG — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): ISABELCARAUJO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRINTA E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 8630503
Atividades secundárias: 8640205, 8640207

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA ENDOVAGINAL OBSTETRICO PELVICO E MORFOLOGICO, ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADOS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111045967-4
EM 17/12/2010
LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
PROTOCOLO: 10/475.939-3
JUCEMG

800154994

USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 2 - NÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/12/2010

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Lourena Vieira de Carvalho

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2010
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Lourena Vieira de Carvalho

2º OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO,
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Assistente Jurídico
Matrícula: 7317-2

AUTENTICAÇÃO
Michelle Ribeiro Mesquita
Escrevente Autorizada
Notarial do 2º Ofício
Selo de Fiscalização
AYB 36869

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos e Protestos
Luz/MG. Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de Lourena Vieira de Carvalho
Luz, 14 DEZ 2010
Em test. da verdade.

MÓDULO INTEGRADOR: J101590394562

MG23104006

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa LOURENA VIEIRA DE CARVALHO, Nire 31110459674, foi deferido e arquivado sob o nº 31110459674 em 17/12/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201002139971 e o código de segurança DfjG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD83
UD83 - NF NOVA SERRANA
10/475.939-9

1/2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
(do Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J101590394562

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO

RFB
☒A ☐P ☐P
Cond.:

LUZ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura: Lourena Vieira de Carvalho
Telefone de Contato:

14 Dezembro 2010
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ NÃO

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

17/12/2010
Data
Responsável
Assistente Jurídico
Matrícula

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NIRO:31110459674
EM 17/12/2010
LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
PROTOCOLO: 10/475.939-9
A00154993

JUCEMG

Pref. Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação
55

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa LOURENA VIEIRA DE CARVALHO, Nire 31110459674, foi deferido e arquivado sob o nº 31110459674 em 17/12/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C201002139971 e o código de segurança DfjG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.022.286/0001-58 MATRIZ		17/12/2010

NOME EMPRESARIAL
LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GESTAR SERVICOS MEDICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUARIM CAETANO FONSECA	146	SALA: 08;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.595-000	CENTRO	LUZ	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUIMARAESCONTABILIDADEMG@HOTMAIL.COM	(37) 3421-3057

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2020** às **17:14:04** (data e hora de Brasília).

Pref. Municipal de Luz
56
Comissão Permanente de Licitação

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Bairro Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

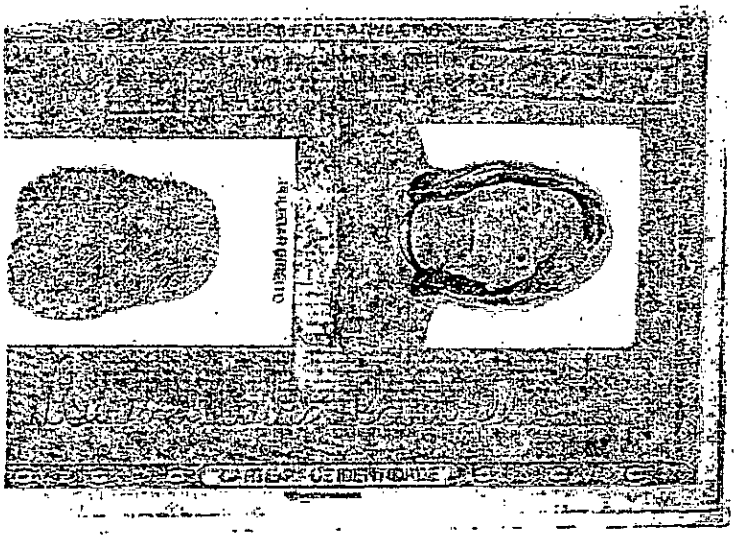

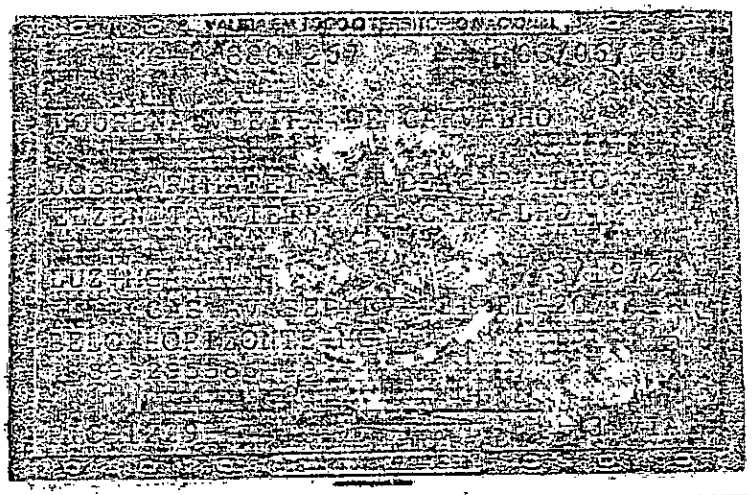

Pref. Municipal de Luz
57
Comissão Permanente de Licitação

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 145
Sala 08
Bairro Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pref. Municipal de Luz
58
Comissão Permanente de Licitação

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
0009574-MG

CNPJ
13.022.286/0001-58

Inscrição
10/10/2011

Validade
10/10/2020

Razão Social
LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

Nome Fantasia
GESTAR SERVICOS MEDICOS

Endereço
AV GUARIM CAETANO FONSECA 146 - SALA 08 - CENTRO
35595000

Município
Luz - MG

CEP

Responsável Técnico
0031792-MG LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 10/10/2020** . Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301.

Certificado emitido **24/09/2020 09:49:40** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **10/10/2020 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **CDGA.FJJA.FGJA.GAGJ**

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO BRAS. EDUCAÇÃO, PESQUISA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA . À SAÚDE - IMEDE

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Dr(ª). **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO** *concluiu o Curso de Ultra-som Doppler em Ginecologia e Obstetrícia, no período de 16 à 18 de dezembro de 2005, com carga horária de 20 horas.*

CONFERE COM ORIGINAL

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2006.

Prof. Ludércio Rocha de Oliveira
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais - FCMMG

Prof. Cirênio de Almeida Barbosa
Coordenador do Centro de Pesquisa e Pós-graduação - CPG

Prof. Benito Pio Vitório Ceccato Júnior
Coordenador Científico do IMEDE

Prof. Roberto Pimenta Barroso
Coordenador Geral do IMEDE

Comissão Permanente de Licitação • Profª. Municipal da Luz • 53

Pref. Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação

59v

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS

COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

Registrado a folha 21 do livro 01

Em 15 de março de 2006

Secretária

CONFERE COM ORIGINAL

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO BRAS. EDUCAÇÃO, PESQUISA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA . À SAÚDE - IMEDE

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Dr(ª). **LOURENA VIEIRA CARVALHO** *concluiu o Curso de Ultra-som em Morfológico Fetal, no período de 16 à 19 de junho de 2005, com carga horária de 24 horas.*

CONFERE COM ORIGINAL

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2006.

Prof. Ludércio Rocha de Oliveira
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais - FCMMG

Prof. Benito Pio Vitória Cercato Júnior
Coordenador Científico do IMEDE

Prof. Cirênio de Almeida Barbosa
Coordenador do Centro de Pesquisa e Pós-graduação - CPG

Prof. Roberto Pimenta Barrosa
Coordenador Geral do IMEDE

Comissão Permanente de Licitação * Pref. Municipal de Luz * Gestão 09

CONFERE COM
ORIGINAL

Pref. Municipal de Luz • Comissão Permanente de Licitação

21 01

15 março 6

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAÇÃO, PESQUISA, CONSULTORIA
E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IMEDE

CERTIFICADO

Certificamos que **LOURENA VIEIRA CARVALHO** *concluiu o Curso de Ultra-som Endovaginal, no período de 16 a 18 de julho de 2004, com carga horária de 20 horas.*

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2004.

CONFERE COM ORIGINAL

Prof. Ludércio Rocha de Oliveira
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais

Prof. Cirênio de Almeida Barbosa
Coordenador do Centro de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Roberto Pimenta Barroso
Coordenador Geral do IMEDE

Prof. Benito Pio Vitório Ceccato Júnior
Coordenador Científico do IMEDE

Comissão Permanente de Licitação • Pref. Municipal de Luz • 61

CONFERE COM ORIGINAL

A Fundação Educacional Lucas Machado, a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais e o Centro de Pesquisa e Pós-graduação - CPG, nos Termos da res. CES 1/2001, concede certificado registrado sob o nº 0177 no livro 03 Folha 177.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2004.

Secretaria do CPG / Departamento de Registro

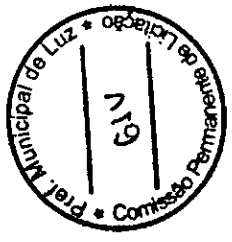

CETRUS

A imagem do ensino

CERTIFICADO

Conferido a

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

Pela sua participação ativa no Curso US MOR1 - US MORFOLOGICO DE 1º TRIMESTRE, realizado no período de 15 de Agosto de 2015 a 16 de Agosto de 2015, com carga teórico-prático de 18 horas.

Belo Horizonte, 13 de Agosto de 2015

Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor Acadêmico

Dra. Juliana Moyses Leite Abdalla
Palestrante

CONFERE COM ORIGINAL

Comissão Permanente de Licitação * Pref. Municipal de Luz

62

CETRUS

CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA

CERTIFICADO REGISTRADO EM

15 / 8 / 15 SOB Nº 15080

LIVRO 01 FOLHA 09

Belo Horizonte, 15 / 8 / 15

Controle de Registro Acadêmico

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Pref. Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação
63

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4872 / 2020

Inscrição Municipal : 5823
Cod. Alvará: 2583
Razão Social : CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA
CPF / CNPJ : 28.823.914/0001-71
Nome Fantasia : CLINICA SANT'ANA
Endereço: Rua ANTÔNIO CAETANO CARVALHO , 10 - NAÇÕES - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 978 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

At des Secundárias :

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
RUA 16 DE MARÇO, 172

Início das Atividades : 01/12/2017
RESTRIÇÕES :. Sujeito fiscalização da Vigilância Sanitária e respectivo Conselho Regional de Classe. .

. Laudo Fiscalização Apto em 27/11/2018..

OBSERVAÇÃO : O estabelecimento deverá obrigatoriamente, adotar as medidas preventivas ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus/Covid-19 (uso de máscara facial, uso de álcool gel, distanciamento social, higienização das instalações), conforme regulamentado no Decreto Municipal nº. 2837/2020 e alterações posteriores..

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Válido até : 31/12/2020

Data de Emissão do Alvará : 20/8/2020

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIUTAÇÃO
MATRICULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ / MG

Avenida Laenon Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz/MG.

13.022.286/0001 - 58
Lourena Vieira de Carvalho
Av. Guarim Caetano Fonseca, 146
Sala 08
Centro - CEP 35595-000
LUZ - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - **Luz - MG**

Pref. Municipal de Luz
64
Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".

Processo Adm. nº: 139/2020 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
na Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
452	05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTEI	3.3.90.39.36.00.00.00	28.800,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
			Total previsto:	28.800,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	60,000	SV	EXAME ULTRAS.MAMA (16057)	90,0000	5.400,00
2	120,000	SV	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827)	90,0000	10.800,00
3	60,000	SV	EXAME ULTRAS.OBSTETRICA (19149)	90,0000	5.400,00
4	48,000	SV	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO (22335)	150,0000	7.200,00
			Total Geral ------>	420,0000	28.800,00

Luz, 19 de Outubro de 2020.

Wagner Bonnha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - **Luz - MG**

Preí. Municipal de Luz * 65 * Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 139/2020
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
G - Urgência:
- Vigência:
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
452	05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCI	3.3.90.39.36.00.00.00	28.800,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			

Total Previsto : 28.800,00

Luz, 19 de Outubro de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Pref. Municipal de Luz
66
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	139/2020
Data do Processo Adm.:	19/10/2020
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em ...../...../.....

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA

Pref. Municipal de Luz
61
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 139/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 041/2020
Data: 19.10.2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA, ENDOVAGINAL, OBSTÉTRICA, MORFOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020 .**

Considerando o Decreto Municipal nº **1.729/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014,** o qual **"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** Alterado pelo Decreto Municipal nº **2.676/2019 de 28 de Maio de 2019** o qual **"ALTERA DA TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".**

Considerando que foi instaurado o **Edital de Credenciamento nº 015/2020** cujo objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA, ENDOVAGINAL, OBSTÉTRICA, MORFOLÓGICO" PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020".**

Entretanto a empresa **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME** portador do CNPJ: 13.022.286/0001-58, residente a Av. Guarim Caetano Fonseca 146 – sala 08 Bairro Centro Luz/MG, o qual credencia, foi habilitado pela Comissão Permanente de Licitação em 10 de outubro de 2019.

Fundamento legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 19 de Outubro de 2020.

Vanusa C. de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

Diego Silva Abreu

Sandra Lazara Ferreira Costa

Higor Gontijo Vinhal

Luis Carlos Vieira Rodrigues

Pref. Municipal de Luz
68
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 139/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 041/2020
Data: 19.10.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações com arrimo no **Parecer Jurídico nº 495/ 2020 de 19 de Outubro de 2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME,** para fins de prestação de serviços médicos de Ultrassonografia de mamas, Endovaginal, obstétrico e Morfológico para atender aos usuários do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, referente ao Edital de Credenciamento nº 015/2020.

Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Luz, 19 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

Pref. Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação
69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 139/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 041/2020
Data: 19.10.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações com arrimo no **Parecer Jurídico nº 495/ 2020 de 19 de Outubro de 2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME,** para fins de prestação de serviços médicos de Ultrassonografia de mamas, Endovaginal, obstétrico e Morfológico para atender aos usuários do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, referente ao Edital de Credenciamento nº 015/2020.

Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Estimativo do processo: **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Luz, 19 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:90859B78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/10/2020. Edição 2867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Pref. Municipal de Luz
70
Comissão Permanente de Licitação

Parecer nº: 495/2020, de 19 de Outubro de 2020.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Inexigibilidade de Licitação: 041/2020.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para realização de exames médicos complementares, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a clientela do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com a tabela de especialidades constantes no Anexo I do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

PARECER

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

1. Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020, de 01 de Abril de 2020;

2. Juntou cópia do Decreto 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o sistema de credenciamento para contratação de serviços de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

3. Juntou cópia do Decreto 2.936/2020, de 08 de Setembro de 2020 que altera o Anexo II da Tabela de referência dos serviços de exames médicos complementares e serviços médicos especializados do Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, acrescida pelo Decreto nº. 2.314/2017, de 26 de Junho de 2017 e dá outras providências;

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

4. Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;

5. Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6. Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o sistema de credenciamento para contratação de serviços de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

7. Lavrou o Termo de Inexigibilidade, firmado por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda praticou todos os atos necessários exigidos no artigo 25, e seguintes do referido Diploma Legal.

Além do mais, registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo, fazendo a publicação do Termo de Inexigibilidade nos moldes do artigo 21, inciso III, da Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação aceitou a proposta da Empresa

Pref. Municipal de Luz
72
Comissão Permanente de Licitação

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME na especialidade **ULTRASSOM,** conforme determina o Decreto 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o sistema de credenciamento para contratação de serviços de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e itens do Edital, sendo posteriormente Credenciado.

Além do mais, Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o sistema de credenciamento para contratação de serviços de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Foi lavrado o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como houve a adjudicação do serviço almejado em favor da contratada nos termos artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, todos da Lei de Licitações.

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade de realização de exames médicos complementares, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a clientela do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com a tabela de especialidades constantes no Anexo I do Edital, **Credenciamento nº 015/2020**, a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, que, conforme artigo 25 da Lei 8.666/93 é inexigível quando houver inviabilidade de competição.

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o sistema de credenciamento para contratação de serviços de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste ínterim, sobre a validade

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
73
Comissão Permanente de Licitação

Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

> "Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário)

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336) *"a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."*

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços, inclusive na área de saúde.

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que *"o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço".*

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento.

Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas apenas como complementação dos serviços na área da saúde, pois, na realidade, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público. O credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, situação esta que está amoldada ao caso em exame.

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
74
Comissão Permanente de Licitação

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o procedimento que visa a Inexigibilidade de Licitação 034/2020, credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para realização de exames médicos complementares, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a clientela do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com a tabela de especialidades constantes no Anexo I do Edital, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexiste qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput,* da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235

Pref. Municipal de Luz
75
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 139/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 041/2020
Data: 19.10.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações com arrimo no **Parecer Jurídico nº 495/ 2020 de 19 de Outubro de 2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME,** para fins de prestação de serviços médicos de Ultrassonografia de mamas, Endovaginal, obstétrico e Morfológico para atender aos usuários do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, referente ao Edital de Credenciamento nº 015/2020.

Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Estimativo do processo: **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Luz, 19 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:90859B78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/10/2020. Edição 2867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Pref. Municipal de Luz
76
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº117/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2020.
PRC- Nº 0139/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA LOURENA VIEIRA DE CARVALHO–ME, PARA PRESTAR SERVIÇOS E-XAMES MEDICOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153- Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO- ME** , aqui representada pela Sra. ***Lourena Vieira de Carvalho***, brasileira, médica, inscrita no CPF nº 893.295.386-49, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 4.880.267, CRM:31.792, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA,** têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 015/2020 de 31.07.2020** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 015//2020 de 31.07.20**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES na especialidade:** Diagnósticos por Imagem com atuação exclusiva em **ULTRASSONOGRAFIA GERAL** para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 015/2020, o Decreto Municipal nº 1.729/2014 de 30.04.14 e Decreto Municipal nº 2.676/2019 de 28.05.19**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por EXAME MEDICOS COMPLEMENTARES realizado, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de exames e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
77
Comissão Permanente de Licitação

com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são para fins de prestação de serviços médicos de: 60(Sessenta) exames Ultrassonografia de mamas no valor de R$ 90,00(noventa reais) cada; 120(cento e vinte) exames de Endovarginal a R$ R$ 90,00(noventa reais) cada; 48(quarenta e oito) exames Morfológico a R$ 150,00(cento e cinqüenta reais) cada e 60(sessenta) exames de Obstetricia a R$ 90,00(noventa reais) cada num total de 420(quatrocentos e vinte) exames para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, referente ao Credenciamento nº015/20 totalizando o valor Estimativo em **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2020, ano subseqüente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00 (455/2020)

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá realizar os EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES no consultório/clínica preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde, e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos,** de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobre-

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
78
Comissão Permanente de Licitação

taxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos exames médicos complementares deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do medico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

Simone Tavares

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
79
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no consultório/clinica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os exames serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

Simone Dorado

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
80
Comissão Permanente de Licitação

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

VI - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

VIII - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

IX - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

X - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

XI – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XII – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XIII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XIV - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;
PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar os exames, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
Comissão Permanente de Licitação
81

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, 20 de Outubro de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO–ME
CRM Nº 31.792-MG
CREDENCIADA/CONTRATADA

Testemunhas:

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

P. M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pref. Municipal de Luz
82
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0117/2020. PRC Nº. 0139/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0117/2020. PRC Nº. 0139/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIAS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".** VALOR GLOBAL: **R$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 20.10.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:58C87D6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2020. Edição 2868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 17/11/2020
Autoriz. Fornecimento: 5424/2020
Adjudicação: 2

Empenho A.F. Global: 5571

Empenho:

Pref. Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação * 83

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2.400,00
VALOR A EMPENHAR: 2.400,00

Ficha: 452/2020
Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012
Proj./Ativ.: 2. 40 -MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSIST
Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
Fonte: 102 - SAÚDE 15%
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 6343 - LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
CNPJ: 13.022.286/0001-58
ENDEREÇO AV. GUARIM CAETANO 146 SALA 8 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 139/2020
CONTRATO: 117/2020 **Vcto. Contrato:** 20/10/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
LICITAÇÃO: 41/2020
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
INCISO: - CAPUT

BJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-NOV/2020

Observação:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-NOV/2020

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
EXAME ULTRAS.MAMA	SV	16057	5,000	90,00000	450,00
EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL	SV	19827	10,000	90,00000	900,00
EXAME ULTRAS.OBSTETRICA	SV	19149	5,000	90,00000	450,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO	SV	22335	4,000	150,00000	600,00
				Total:	**2.400,00**

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Pref. Municipal de Luz
84
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 18.301.036/0001-70 **Fone: 373421-3030** **Fax: 37**
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5424/2020

Processo Nr.:	**139/2020**
Data do Processo:	**19/10/2020**
Data da Homologação:	**20/10/2020**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**17/11/2020**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2020 - IL

(Empenho S nr.: 5571 Subempenho nr.: 1)

Fornecedor:	**LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME**		Código: 6343	Telefone:	
Endereço:	AV. GUARIM CAETANO 146 SALA 8			Banco:	756 - BANCO COOPERATI
Cidade:	Luz - MG - CEP: 35595-000			Agência:	3140-2 - 3140
CNPJ:	13.022.286/0001-58	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	399710

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações: (2020) = 3252

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso:	SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas:	452 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 274,71)
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto:	DIAS
Prazo Entrega/Exec.:	30
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra:	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-NOV/2020

It	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5,00	SV	EXAME ULTRAS.MAMA (16057)		90,00	450,00
2	10,00	SV	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827)		90,00	900,00
3	5,00	SV	EXAME ULTRAS.OBSTETRICA (19149)		90,00	450,00
4	4,00	SV	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO (22335)		150,00	600,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.400,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.400,00

Luz, 17 de Novembro de 2020

Wagner Botinha-Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Pref. Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação 85

Número do RPS	Número da nota
	202000000000096

Data da emissão da nota: 04/12/2020 08:25:18

Competência: Dezembro/2020

Código de verificação: P3TYT8IEJ

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GESTAR SERVICOS MEDICOS

Nome/Razão social: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - EPP

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 13.022.286/0001-58 Inscrição municipal: 03512

Telefone: (37) 3421-3057

Endereço: R DOM MANOEL Número: 132 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Complemento: SALA 04

Município: Luz UF: MG

E-mail: guimaraescontabilidademg@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO GINECOLOGISTA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, ENDOVAGINAL, OBSTÉTRICO E MORFOLÓGICO, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020. AF.: 5424/2020. EMPENHO ORDINÁRIO: 5571 - SUBEMPENHO Nº.: 1.	2.400,0000	1,0000	2.400,0000	2.400,00x3,24 =	77,76

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	2.322,24								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 2.400,00 **Valor líquido = R$ 2.322,24**

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadonas/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 54/2020

Luz, 09 de dezembro de 2020

Encarregado do Setor

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	2.400,00	77,76

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

Anex 041/20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.24%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 322,80 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 68,16 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 11/12/2020
Autoriz. Fornecimento: 6116/2020
Adjudicação: 3

Empenho A.F. Global: 5571

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1.830,00
VALOR A EMPENHAR: 1.830,00

Ficha: 452/2020
Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012
Proj./Ativ.: 2. 40 -MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSIST
Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
Fonte: 102 - SAÚDE 15%
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 6343 - LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
CNPJ: 13.022.286/0001-58
ENDEREÇO AV. GUARIM CAETANO 146 SALA 8 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 139/2020
CONTRATO: 117/2020 **Vcto. Contrato:** 20/10/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
LICITAÇÃO: 41/2020
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
INCISO: - CAPUT

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-DEZ/2020

Observação:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-DEZ/2020

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL	SV	19827	6,000	90,00000	540,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO	SV	22335	2,000	150,00000	300,00
EXAME ULTRAS.MAMA	SV	16057	6,000	90,00000	540,00
EXAME ULTRAS.OBSTETRICA	SV	19149	5,000	90,00000	450,00
				Total:	**1.830,00**

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6116/2020

Processo Nr.: 139/2020
Data do Processo: 19/10/2020
Data da Homologação: 20/10/2020
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 11/12/2020

Pref. Municipal de Luz - Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2020 - IL

(Empenho S nr.: 5571 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME** Código: 6343 Telefone:
Endereço: AV. GUARIM CAETANO 146 SALA 8 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 13.022.286/0001-58 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 39971-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações: (2020) = 3252

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 452 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 274,71)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-DEZ/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	6,00	SV	EXAME ULTRAS.MAMA (16057)		90,00	540,00
2	6,00	SV	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827)		90,00	540,00
3	5,00	SV	EXAME ULTRAS.OBSTETRICA (19149)		90,00	450,00
4	2,00	SV	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO (22335)		150,00	300,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total Geral:	1.830,00
Desconto:	0,00
Total Liquido:	1.830,00

Luz, 11 de Dezembro de 2020

Wagner Botinha-Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS	Número da nota
	202000000000101

Data da emissão da nota: 18/12/2020 10:45:00

Competência: Dezembro/2020

Código de verificação: 71H4CJYBL

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Pref. Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GESTAR SERVICOS MEDICOS

Nome/Razão social: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - EPP

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 13.022.286/0001-58 Inscrição municipal: 03512

Telefone: (37) 3421-3057

Endereço: R DOM MANOEL Número: 132 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Complemento: SALA 04

Município: Luz UF: MG

E-mail: guimaraescontabilidademg@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO GINECOLOGISTA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, ENDOVAGINAL, OBSTÉTRICO E MORFOLÓGICO, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020. AF.: 6116/2020. EMPENHO ORDINÁRIO: 5571 - SUBEMPENHO Nº.: 2.	1.830,0000	1,0000	1.830,0000	1.830,00x3,24 =	59,29

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.770,71								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 1.830,00 **Valor líquido = R$ 1.770,71**

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadonas/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6116/20

Luz, 21 de dezembro de 2020

Encarregado do Setor

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.830,00	59,29

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Dra. Imex. 04/20

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.24%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 246,14 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 51,97 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 130222860001-58

ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Nações, Luz/MG

PRC – 139/2020

DATA: 10/12/2020

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 101:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R$
01	ALSM	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
02	IES	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
03	EFS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
04	MAC	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
05	TACR	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	5	R$ 90,00
06	BSF	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	4	R$ 90,00

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LUZ / MG

Comissão Permanente de Licitação * Pref. Municipal de Luz
84

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 130222860001-58

ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Nações, Luz/MG

PRC – 139/2020

DATA: 03/12/2020

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 05 (CINCO) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 101:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R$
01	PRS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 150,00
02	SFC	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 150,00
03	HAJ	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
04	LAB	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
05	PGMA	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	5	R$ 90,00

Simone A. Zanardi Sa...
SECRETÁRIA MUNICIPAL D...
SAÚDE - LUZ / MG

Comissão Permanente de Licitação * Pref. Municipal de Luz *

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 130222860001-58

ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Nações, Luz/MG

PRC – 139/2020

DATA: 15/12/2020

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 08 (OITO) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 101, TOTALIZANDO O MONTANTE R$ 1.830,00 (UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R$
01	RAS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
02	JPX	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
03	MGAL	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
04	LCO	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
05	GSS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	5	R$ 90,00
06	MRM	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
07	GSS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	4	R$ 90,00
08	LCF	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
					TOTAL: R$ 1830,00

Simone A. Zanardi Bufoni
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LUZ / MG

Comissão Permanente de Licitação * Pref. Municipal de Luz * 10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 22/01/2021
Autoriz. Fornecimento: 327/2021
Adjudicação: 4

Empenho A.F. Global: 325 Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1.950,00
VALOR A EMPENHAR: 1.950,00

Ficha: 450/2021
Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012
Proj./Ativ.: 2. 40 -MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSIST
Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
Fonte: 102 - SAÚDE 15%
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Pref. Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação *

FAVORECIDO: 6343 - LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
CNPJ: 13.022.286/0001-58
ENDEREÇO AV. GUARIM CAETANO 146 SALA 8 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 139/2020
LICITAÇÃO: 41/2020
CONTRATO: 117/2020 **Vcto. Contrato:** 20/10/2021
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
INCISO: - CAPUT
OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-JAN/21

Observação:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-JAN/21

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
EXAME ULTRAS.MAMA	SV	16057	10,000	90,00000	900,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO	SV	22335	1,000	150,00000	150,00
EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL	SV	19827	10,000	90,00000	900,00
				Total:	**1.950,00**

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 327/2021

Processo Nr.: 139/2020
Data do Processo: 19/10/2020
Data da Homologação: 20/10/2020
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 21/01/2021

Pref. Municipal de Luz - Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2020 - IL

(Empenho S nr.: 325 Subempenho nr.: 1) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME**		Código: 6343	Telefone:	
Endereço:	AV. GUARIM CAETANO 146 SALA 8			Banco:	756 - BANCO COOPERATI
Cidade:	Luz - MG - CEP: 35595-000			Agência:	3140-2 - 3140
CNPJ:	13.022.286/0001-58	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	39971-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 450 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-JAN/21

	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	SV	EXAME ULTRAS.MAMA (16057)		90,00	900,00
2	10,00	SV	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827)		90,00	900,00
4	1,00	SV	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO (22335)		150,00	150,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.950,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.950,00

Luz, 22 de Janeiro de 2021

Duarte

Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS	Número da nota
	202100000000008

Data da emissão da nota: 03/02/2021 10:54:34

Competência: Fevereiro/2021

Código de verificação: TWJ0KV2

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Prefeitura Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação * 94

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GESTAR SERVICOS MEDICOS

Nome/Razão social: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - EPP Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 13.022.286/0001-58 Inscrição municipal: 03512 Telefone: (37) 3421-3057

Endereço: R DOM MANOEL Número: 132 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Complemento: SALA 04

Município: Luz UF: MG

E-mail: guimaraescontabilidademg@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Co mento:

Mu... pio: Luz UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO GINECOLOGISTA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, ENDOVAGINAL, OBSTÉTRICO E MORFOLÓGICO, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021. AF.: 327/2021. EMPENHO ORDINÁRIO: 325 - SUBEMPENHO Nº.: 1.	1.950,0000	1,0000	1.950,0000	1.950,00x3,24 =	63,18

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.886,82								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 1.950,00 **Valor líquido = R$ 1.886,82**

Cód. dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadonas/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 327/21

Luz, 03 de Fevereiro de 2021

Encarregado de Setor

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.950,00	63,18

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.24%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 262,28 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 55,38 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 130222860001-58

ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Nações, Luz/MG

PRC – 139/2020

DATA: 05/01/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 8:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R$
01	FSO	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
02	DCS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
03	LJG	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
04	CPC	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
05	AAPO	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	5	R$ 90,00
06	MSPS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00

Comissão Permanente de Licitação • Pref. Municipal de Luz

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 130222860001-58

ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Nações, Luz/MG

PRC – 139/2020

DATA: 12/01/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 8:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R$
01	DSM	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 150,00
02	RSM	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
03	ERS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	4	R$ 90,00
04	BCLA	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	5	R$ 90,00
05	NASA	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
06	FBS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	5	R$ 90,00
07	JGF	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00

Prefeitura Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação *

Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 130222860001-58

ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Nações, Luz/MG

PRC – 139/2020

DATA: 19/01/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 08 (OITO) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 8, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R$
01	ACQ	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	1	R$ 90,00
02	DOC	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	1	R$ 90,00
03	ACOS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
04	CMS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	5	R$ 90,00
05	EAR	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
06	IMS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	4	R$ 90,00
07	SRAG	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
08	MPP	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	5	R$ 90,00
					TOTAL: R$ 1.950,00

Pref. Municipal de Luz - Comissão Permanente de Licitação - 47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 19/02/2021
Autoriz. Fornecimento: 773/2021
Adjudicação: 5
Empenho:

Empenho A.F. Global: 325

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1.500,00
VALOR A EMPENHAR: 1.500,00

Ficha: 459/2021
Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012
Proj./Ativ.: 2. 40 -MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSIST
Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
Fonte: 102 - SAÚDE 15%
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 6343 - LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
CNPJ: 13.022.286/0001-58
ENDEREÇO AV. GUARIM CAETANO 146 SALA 8 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 139/2020
LICITAÇÃO: 41/2020
CONTRATO: 117/2020 **Vcto. Contrato:** 20/10/2021
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
INCISO: - CAPUT

OBJETO:
RESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-FEV/21

Observação:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-FEV/21

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
EXAME ULTRAS.MAMA	SV	16057	5,000	90,00000	450,00
EXAME ULTRAS.OBSTETRICA	SV	19149	5,000	90,00000	450,00
EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL	SV	19827	5,000	90,00000	450,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO	SV	22335	1,000	150,00000	150,00
				Total:	**1.500,00**

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Pref. Municipal de Luz - Comissão Permanente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 773/2021

Processo Nr.:	**139/2020**
Data do Processo:	**19/10/2020**
Data da Homologação:	**20/10/2020**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**19/02/2021**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2020 - IL

(Empenho S nr.: 325 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME**		Código: 6343	Telefone:	
Endereço:	AV. GUARIM CAETANO 146 SALA 8			Banco:	756 - BANCO COOPERATI
Cidade:	Luz - MG - CEP: 35595-000			Agência:	3140-2 - 3140
CNPJ:	13.022.286/0001-58	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	39971-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso:	SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas:	450 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto:	DIAS
Prazo Entrega/Exec.:	30
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra:	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-FEV/21

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5,00	SV	EXAME ULTRAS.MAMA (16057)		90,00	450,00
2	5,00	SV	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827)		90,00	450,00
3	5,00	SV	EXAME ULTRAS.OBSTETRICA (19149)		90,00	450,00
4	1,00	SV	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO (22335)		150,00	150,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.500,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.500,00

Luz, 19 de Fevereiro de 2021

Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS	Número da nota
	202100000000014

Data da emissão da nota: 01/03/2021 11:40:11

Competência: Março/2021

Código de verificação: LJ2BR8IXI

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Pref. Municipal de Luz • Comissão Permanente de Licitação • Fls 100

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GESTAR SERVICOS MEDICOS

Nome/Razão social: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - EPP — Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 13.022.286/0001-58 — Inscrição municipal: 03512 — Telefone: (37) 3421-3057

Endereço: R DOM MANOEL Número: 132 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Complemento: SALA 04

Município: Luz — UF: MG

E-mail: guimaraescontabilidademg@hotmail.com — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Nome/Razão social: *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ*

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 — Inscrição municipal: 4616 — Inscrição estadual:

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz — UF: MG

E-mail: ...fe@luz.mg.gov.br — Telefone: (37) 3421-3030 — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO GINECOLOGISTA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, ENDOVAGINAL, OBSTÉTRICO E MORFOLÓGICO, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021. AF.: 773/2021. EMPENHO ORDINÁRIO: 325 - SUBEMPENHO Nº.: 2.	1.500,0000	1,0000	1.500,0000	1.500,00x3,20 =	48,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.452,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 1.500,00 — **Valor líquido = R$ 1.452,00**

Códigos dos serviços:

04 Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 773/21.

Luz, 09 de fevereiro de 2021

Encarregado do Setor

AF 773 fmx 4/1/2020

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.500,00	48,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município — Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.2%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 201,75 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 42,60 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 23/03/2021
Autoriz. Fornecimento: 1301/2021
Adjudicação: 6

Empenho A.F. Global: 325 Empenho:

Prefeitura Municipal de Luz * Comissão Permanente de Licitação

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2.100,00
VALOR A EMPENHAR: 2.100,00

Ficha: 450/2021
Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012
Proj./Ativ.: 2. 40 -MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSIST
Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
Fonte: 102 - SAÚDE 15%
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 6343 - LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
CNPJ: 13.022.286/0001-58
ENDEREÇO AV. GUARIM CAETANO 146 SALA 8 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 139/2020
CONTRATO: 117/2020 **Vcto. Contrato:** 20/10/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
LICITAÇÃO: 41/2020
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2020
INCISO: - CAPUT

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-MAR/21

Observação:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-MAR/21

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL	SV	19827	10,000	90,00000	900,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO	SV	22335	2,000	150,00000	300,00
EXAME ULTRAS.OBSTETRICA	SV	19149	10,000	90,00000	900,00
				Total:	**2.100,00**

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1304/2021

Pref. Municipal de Luz - Comissão Permanente de Licitação

Processo Nr.: 139/2020
Data do Processo: 19/10/2020
Data da Homologação: 20/10/2020
Sequência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 23/03/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2020 - IL

(Empenho S nr.: 325 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME**		Código: 6343	Telefone:	
Endereço:	AV. GUARIM CAETANO 146 SALA 8			Banco:	756 - BANCO COOPERATI
Cidade:	Luz - MG - CEP: 35595-000			Agência:	3140-2 - 3140
CNPJ:	13.022.286/0001-58	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	39971-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 450 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020-MAR/21

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	10,00	SV	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827)		90,00	900,00
3	10,00	SV	EXAME ULTRAS.OBSTETRICA (19149)		90,00	900,00
4	2,00	SV	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO (22335)		150,00	300,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.100,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.100,00

Luz, 23 de Março de 2021

Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária
Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS	Número da nota
	202100000000022

Data da emissão da nota: 01/04/2021 09:43:48

Competência: Abril/2021

Código de verificação: J547OMHTB

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Prat. Municipal de Luz – Comissão Permanente de Licitação – 103

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GESTAR SERVICOS MEDICOS
Nome/Razão social: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - EPP
Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 13.022.286/0001-58 Inscrição municipal: 03512
Telefone: (37) 3421-3057
Endereço: R DOM MANOEL Número: 132 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000
Complemento: SALA 04
Município: Luz UF: MG
E-mail: guimaraescontabilidademg@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000
Complemento:
Município: Luz UF: MG
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO GINECOLOGISTA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, ENDOVAGINAL, OBSTÉTRICO E MORFOLÓGICO, CONFORME CONTRATO Nº 117/20 DE 20.10.2020, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2021. AF.: 1301/2021. EMPENHO ORDINÁRIO: 325 - SUBEMPENHO Nº.: 3.	2.100,0000	1,0000	2.100,0000	2.100,00x3,19 =	66,99

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	2.033,01								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 2.100,00 | **Valor líquido = R$ 2.033,01**

Códigos dos serviços:
04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Declaramos que as mercadonas/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 13.01.21
Luz, 05 de Abril de 2021
Encarregado de Setor

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	2.100,00	66,99

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Luz

Inex 41/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.19%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 282,45 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 59,64 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 130222860001-58

ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Nações, Luz/MG

PRC – 139/2020

DATA: 02/03/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 22:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R$
01	SMF	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	01	R$ 150,00
02	ALSS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	02	R$ 90,00
03	JGF	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	02	R$ 90,00
04	SMX	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	05	R$ 90,00
05	ACSS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	04	R$ 90,00
06	IASS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	01	R$ 90,00

Jussara Karina Cunha M. Almeida
Secretária de Saúde
Prefeitura de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação • Pref. Municipal de Luz • 104

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 130222860001-58

ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Nações, Luz/MG

PRC – 139/2020

DATA: 09/03/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 22:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R$
01	JAR	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	1	R$ 90,00
02	JAR	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	1	R$ 90,00
03	LAP	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	5	R$ 90,00
04	ACPF	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
05	TSO	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00
06	SVAA	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	5	R$ 90,00

Jussara Karina Cunha M. Almeida
Secretária de Saúde
Prefeitura de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação • Pref. Municipal de Luz • MG

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 130222860001-58

ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Nações, Luz/MG

PRC – 139/2020

DATA: 15/03/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 05 (CINCO) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 22, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R$
01	CAO	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
02	MGPP	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	3	R$ 90,00
03	EMS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	5	R$ 90,00
04	AAF	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	4	R$ 90,00
05	RA	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	2	R$ 90,00

Jussara Karina Cunha M. Almeida
Secretária de Saúde
Prefeitura de Luz/MG

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 130222860001-58

ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Nações, Luz/MG

PRC – 139/2020

DATA: 23/03/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 05 (CINCO) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 22, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R$
01	SFC	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	01	R$ 150,00
02	MHRS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	05	R$ 90,00
03	ARS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	04	R$ 90,00
04	GASS	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	02	R$ 90,00
05	MCLMF	LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	31792	02	R$ 90,00
					TOTAL: R$ 2,100,00

Jussara Karina Cunha M. Almeida
Secretária de Saúde
Prefeitura de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação • Pref. Municipal de Luz
107